



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.130 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) LEI N. 1.754 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1959

Abre, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na lei orçamentária vigente, o crédito suplementar de vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros (Cr\$ 25.568.994,00).

reforço de dotações existentes na lei orçamentária vigente, o crédito suplementar de vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros (Cr\$ 25.568.994,00), distribuído pelas seguintes verbas:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na lei orçamentária vigente, o crédito suplementar de vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros (Cr\$ 25.568.994,00), distribuído pelas seguintes verbas:

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

JUDICIÁRIO					
Forum — Tabela n. 9			10.000,00		
Material de consumo			50.000,00	60.000,00	
Depósito Público — Tabela n. 11					
Material de Consumo					
EXECUTIVO					
Gabinete Civil — Tabela n. 16			10.000,00		
Material de Consumo			50.000,00	60.000,00	
Escritório de Repr. do Pará — Tabela n. 18					
Pessoal Variável					
Diaristas					
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO					
Imprensa Oficial — Tabela n. 21					
Material de Consumo	500.000,00				
Materia prima p/ oficinas	50.000,00	550.000,00			
Combustível e lubrificantes			20.000,00	570.000,00	
Material Permanente					
Para aquisição no exercício					
Garage do Estado — Tabela n. 22					
Material de Consumo			1.000.000,00		
Consertos e reparos			3.000,00		
Material de limpeza			1.000.000,00	2.003.000,00	
Combust. e lubrificantes					
Departamento E. Estatística — Tabela n. 23					
Material de Consumo			20.000,00	2.593.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA					
Secretaria e Gabinete — Tabela n. 23			20.000,00		
Material de Consumo					
Asilo D. Macêdo Costa — Tabela n. 43					
Material de Consumo			35.000,00		
Diversas utilidades			50.000,00		
Artigos de farmácia			35.000,00		
Artigo de mesa, côpa e cozinha			50.000,00		
Vestuário			200.000,00	370.000,00	390.000,00
Alimentação					
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Secretaria e Gabinete — Tabela n. 26			20.000,00		
Material de Consumo					
Serviço de Administração — Tabela n. 27			40.000,00		
Material de Consumo					
Delegacias Policiais — Tabela n. 28			50.000,00		
Material de Consumo					
Delegacia Policiais do Interior — Tabela n. 29			50.000,00		
Material de Consumo					
Presídio São José — Tabela n. 30			200.000,00		
Material de Consumo			5.000,00		
Alimentação					
Material de expediente					
Inspetoria da Pol. Mart. e Aérea — Tabela n. 34			50.000,00		
Material de Consumo					
Vestuário					
Corregedoria Policial — Tabela n. 36			15.000,00		
Material de Consumo					
Serviço de Registro de Estrangeiro — Tabela n. 37			15.000,00		
Material de Consumo					
Serviço Médico Legal — Tabela n. 38			40.000,00		
Material de Consumo					
Serviço Ident. Civil — Tabela n. 39			50.000,00	535.000,00	
Material de Consumo					
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS					
Secretaria e Gabinete — Tabela n. 46			20.000,00		
Material de Consumo					
Departamento de Receita — Tabela n. 47			200.000,00		
Material de Consumo					

Mesas de Rendas, Coletorias e P. Fiscais — Tabela n. 48		300.000,00	
Material de Consumo			
Dep. de Fisc. e Tomada de Contas — Tabela n. 49	100.000,00		
Material de Consumo			
Despesas Diversas	598.230,00	698.230,00	
Para aluguel de máquina IBM			
Departamento de Despesa — Tabela n. 50		400.000,00	
Material de Consumo			
Para confecção de estampilhas		50.000,00	
Departamento de Contabilidade — Tabela n. 51			
Material de Consumo		5.000,00	
Procuradoria Fiscal — Tabela n. 52			
Material de Consumo		120.000,00	1.793.230,00
Matadouro do Maguari — Tabela n. 53			
Material de Consumo			
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO			
Secretaria e Gabinete — Tabela n. 55		100.000,00	
Material de Consumo			
Departamento de Colonização — Tabela n. 58		100.000,00	
Material de Consumo			
Departamento Classif. Produtos — Tabela n. 60		150.000,00	
Material de Consumo			
Fomento Econômico em Geral — Tabela n. 66			
Despesas Diversas	4.000.000,00		
Para aplicação conforme plano	2.500.000,00	6.500.000,00	6.850.000,00
Para auxiliar pequenos agricultores			
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Secretaria e Gabinete — Tabela n. 67		3.000,00	
Material de Consumo			
Instituto Lauro Sodré — Tabela n. 68			
Material de Consumo	200.000,00		
Materia prima e cust. p/ oficina	1.200.000,00		
Alimentação	50.000,00		
Para aquisição no exercício	100.000,00	1.550.000,00	
Vestuários e Uniformes			
Orfanato Antônio Lemes — Tabela n. 71			
Material de Consumo	50.000,00		
Para aquisições no exercício	30.000,00		
Farmácia e mat. dentário	50.000,00		
Combust. e lubrificantes	500.000,00	630.000,00	
Alimentação			
Ensinho Primário — Tabela n. 76		500.000,00	2.710.000,00
Material de Consumo			
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA			
Secretaria e Gabinete — Tabela n. 82		100.000,00	
Material de Consumo			
Hospital Juliano Moreira — Tabela n. 84		200.000,00	
Material de Consumo			
Vestuário			
Hospital de Isolamento — Tabela n. 85			
Material de Consumo	20.000,00		
Material de escritório	200.000,00		
Vestuário	500.000,00		
Alimentação	50.000,00	770.000,00	
Outras utilidades			
Ambulatórios de Endemias — Tabela n. 86			500.000,00
Material de Consumo			
Material de farmácia			
Centro de Saúde n. 1 — Tabela n. 87			
Material de Consumo	30.000,00		
Material de escritório	500.000,00		
Material de farmácia			530.000,00
Centro de Saúde n. 2 — Tabela n. 88			700.000,00
Material de Consumo			
Material de farmácia			
Pósto de Higiene do Jurunas — Tabela n. 89			300.000,00
Material de Consumo			
Material de farmácia			
Pósto de Higiene da Pedreira — Tabela n. 90			300.000,00
Material de Consumo			
Material de farmácia			
Serviço Médico Itinerante — Tabela n. 94			
Material de Consumo	1.000.000,00		
Material de farmácia	50.000,00		
Para aquisição no exercício			1.050.000,00
Distritos Sanitários do Interior — Tabela n. 95			
Material de Consumo	2.000.000,00		
Material de farmácia	70.000,00		
Para aquisição no exercício			2.070.000,00
Laboratórios — Tabela n. 96			
Material de Consumo	100.000,00		
Material de farmácia	30.000,00	130.000,00	
Para aquisição no exercício			
Colônia do Prata — Tabela n. 99			
Material de Consumo	100.000,00		
Material de limpeza	100.000,00	200.000,00	
Outras utilidades			
Colônia de Marituba — Tabela n. 100			
Material de Consumo		70.000,00	6.920.000,00
Outras utilidades			
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Diversos — Tabela n. 115			
Pessoal Fixo	40.000,00		
Ajuda de custo	300.000,00	340.000,00	
Substituições			
Despesas Diversas	500.000,00		
Publicações e Impressos	300.000,00		
Recepções e homenagens	100.000,00		
Hospitalizações e funerais	1.500.000,00	2.400.000,00	
Eventuais			
		2.740.000,00	

Contribuições p/ Previdência

Pessoal Variável			
Quota do Estado, 8%, como empregador sobre a estimativa da despesa com o pessoal do D. E. A. — C. A. P. F. E. S. P.	445.060,00		
Idem, idem da Imprensa Oficial — I. A. P. I.	67.760,00		
Idem, idem do Instituto Lauro Sodré — I. A. P. I.	162.624,00		
Idem, idem do Matadouro do Maguari — I. A. P. I.	216.790,00		
Idem, ao I. A. P. M. sobre o salário e etapas de guarnição e embarcações do Estado	69.530,00	961.764,00	3.701.764,00
		Cr\$	25.568.994,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1959.

(*) — Reproduzida por ter saído com incorreção no D. O. n. 19.128, de 5 de setembro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Rodolpho Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mário Cavalcante Sucupira, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Gurupá, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 8-7-49 a 8-7-59.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Paiva
Secretário de Estado do Interior

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 15 de maio de 1959, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco de Aquino Moreira, para exercer, interinamente, o cargo de Guarda, padrão A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Bragança, vago com a demissão de Zigomar de Souza Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolpho Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Martins da Luz, para exercer interinamente, o cargo de Guarda, padrão A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Bragança, vago com a demissão de Zigomar de Souza Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolpho Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Pedro Pombal Chermont Rangel, do cargo em comissão, de Chefe, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Chercalla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Aníbal Gonçalves Arantes, do cargo em comissão, de Diretor do Hospital de Isolamento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Chercalla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Luizileno de Roma Amaral Brasil, ocupante efetivo do cargo de "Técnico de Laboratório", do Quadro Único, lotado nos Laboratórios, para exercer, o cargo em comissão, de Chefe dos aludidos Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração, a pedido, de Pedro Pombal Chermont Rangel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Chercalla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. José Gutierrez Garcia Filho, ocupante efetivo do cargo de "Médico Fisiologista", do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento, para exercer, o cargo em comissão, de Diretor do aludido Hospital, vago com a exoneração, a pedido, do dr. Arthur Gonçalves Arantes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Chercalla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. José Gutierrez Garcia Filho, ocupante efetivo do cargo de "Médico Fisiologista", do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento, para exercer, o cargo em comissão, de Diretor do aludido Hospital, vago com a exoneração, a pedido, do dr. Arthur Gonçalves Arantes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Chercalla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. José Gutierrez Garcia Filho, ocupante efetivo do cargo de "Médico Fisiologista", do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento, para exercer, o cargo em comissão, de Diretor do aludido Hospital, vago com a exoneração, a pedido, do dr. Arthur Gonçalves Arantes.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.
Em 4-9-59.
Ofícios:

N. 362, do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando informações. — Ciente. Arquite-se.

N. 144, do Departamento Estadual de Estatística, prestando informações a respeito de um pedido do professor dr. Joaquim Silveira da Mota, da Faculdade de Filosofia de Pelotas, sobre mapas geográficos. — Solicite-se ao Sr. Inspetor do IBGE.

S/n., da Escola Técnica Ciências e Letras, solicitando seja cedido o Teatro da Paz, para a realização de uma festa em benefício da Escola. — A Secretaria de Governo.

N. 1, da Câmara Municipal de Anhangá, fazendo comunicação. — A Secretaria de Governo, para agradecer.

N. 99, do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", propõe a nomeação de Francisco Xavier da Silva, para exercer o cargo de Servente. — Já tendo a vaga sido preenchida, arquite-se.

N. 103, da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando a petição de Jorge José Filho, adjunto de Promotor Público, em Tucuruí, solicita o pagamento dos adicionais, a que tem direito. — Como requer, nos termos das informações. A S.E.F., para os devidos fins.

N. 524, da Secretaria de Finanças, encaminhando o ofício do Matadouro do Maguari, propõe a nomeação de Raimundo Luiz Pereira Corrêa, para o cargo de Contabilista, lotado no Matadouro. — Volte ao D.S.P. para baixar o ato, face à sua informação de fls. 5.

S/n., do Departamento de Estradas de Rodagem, encaminhando cópia do ofício da Prefeitura Municipal de Ourém. — Ciente. Arquite-se.

S/n., do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando esclarecimento. — Ao sr. Chefe do Gabinete, para dar ciência ao interessado.

N. 748, da Secretaria de Finanças, solicitando permissão para ser requisitada ao D.E.R., a lanca "Governador Magalhães Barata", para o serviço de Fiscalização. — A Secretaria de Governo, para o expediente.

N. 680, da Assembléia Legislativa, remetendo cópia do requerimento de autoria do Deputado Bernardino da Costa e Silva, para responder o ofício do Presidente.

Em 4-9-59.
Ofícios:
N. 243, do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, remetendo uma relação de cálculos. — Autorizo. A Secretaria de Governo.

N. 529, do Departamento de Estradas de Rodagem, solicitando seja cedido o 1.º sargento da Aeronáutica, João Ferreira de Lima, para prestar os seus serviços naquele Departamento. — Autorizo. A Secretaria de Governo, para providenciar.

N. 0293, petição de Mário Cavalcante Sucupira, Promotor Público do Interior, requerendo licença especial de seis (6) meses. — Concedo 6 meses de licença especial, nos termos da Lei. Nomeie-se, em substituição, Wortigern Castelo Branco.

N. 705, do Executor do Acordo do Fomento de Produção Animal, em Belém, solicitando providências no sentido de ser autorizada a venda de aves. — Autorizo.

N. 644, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente em que Raimundo Wanzeleir de Castro, lotado no Departamento de Receita, solicita contagem de tempo de serviço. — Como requer, de acordo com as informações. — Ao D.S.P., para os devidos fins.

N. 660, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente em que Raimundo Gomes de Carvalho, solicita o pagamento de vencimentos atrasados, referentes ao período de novembro a dezembro de 1958. — A S. E. G., para a competente mensagem à Assembléia Legislativa.

N. 662, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente em que Ramiro Barbosa solicita o pagamento do auxílio funeral a que se julga com direito, por falecimento de sua esposa, Raimunda Hermenegilda Moraes Barbosa. — A SEG, para a competente mensagem ao Poder Legislativo.

S/n., do Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, fazendo solicitação. — Informe a S.O.T.V.

N. 680, do Presidente da Assembléia Legislativa, remetendo cópia do requerimento de autoria do Deputado Bernardino da Costa e Silva. — A Secretaria de Governo, para responder o ofício do Presidente da A.L., encaminhando cópia do relatório.

N. 317, do Comandante da 8a. Região Militar, encaminhando documentos referentes ao desembaraço de mercadorias sujeitas à fiscalização do Ministério da Guerra. — Ao Sr. Secretário de Segurança Pública, para os devidos fins. Acusar.

N. 431, da Câmara Municipal de Belém, solicitando providências junto à S. O. T. V. — Dê-se ciência da informação ao D.E.A. à Câmara Municipal de Belém.

N. 452, da Câmara Municipal de Belém, solicitando providências junto à S. O. T. V. — Tire-se cópia da informação do D.E.A. e remeta-se à Câmara Municipal de Belém.

—N. 10, da Diretoria do Libertos Esportes Clube, requerendo o pagamento do auxílio orçamentário. — Aguardar.

—N. 625, da Secretaria de Finanças, encaminhando o ofício do Diretor do Matadouro do Maguari, propondo a nomeação dos srs. Raimundo Souza e Juraci de Moura Costa, para os cargos de Fiscal e Eletricista, respectivamente. — Ao D.S.P., para baixar o ato.

Requerimentos:

N. 0327, de Maria Santana Piedade Pinheiro, professora, solicitando licença-reposou. — Como pede, na forma da Lei. Ao D.S.P.

N. 0322, de Maria Carmen da Silva, funcionária estadual solicitando o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço. — Concedo, à base de 16 por cento dos atuais vencimentos da postulante, de acordo com a Lei.

N. 0321, da "Casa do Pará", solicitando o pagamento do auxílio, concedido pelo Estado.

— Informe a Secretaria de Finanças.

N. 0200, de Pedro Henrique de Araújo, Promotor Público de Capanema, em disponibilidade, solicitando equiparação dos seus vencimentos. — Seja ouvida a Consultoria Jurídica do D.S.P.

N. 1184, do Presidente do Clube Beneficente Coronel Fontoura — A S.I.J. — Ao parecer da Consultoria Geral do Estado.

N. 0320, de Mário Cavalcante Sucupira, Promotor Público do Interior, solicitando o pagamento de adicional por tempo de serviço. Como pede, nos termos da Lei. A S.E.F., para os ulteriores devidos.

Petições:

2539 — Dr. Anibal Duarte de Oliveira, Presidente da Casa dos Estados, solicitando pagamento do auxílio concedido pelo Governo do Estado. — Ao Secretário de Governo, para falar-me.

0324 — Maria Helena Seixas, estatístico-auxiliar, padrão F, lotado no Departamento Estadual de Estatística, solicitando sua exoneração do referido cargo. — Ao D.S.P., para baixar ato.

0320 — Ricardo Penna de Almeida, 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, reformado, solicitando mandar considerar dita reforma no posto de 1o. tenente. — Ao parecer do Coronel Comandante da Polícia Militar do Estado.

Em 8-9-59.

Ofícios:

N. 1164, dos Serviços de Navegação e de Administração do Porto do Pará, solicitando pagamento proveniente de passagens fornecidas. — No empenho prévio do D.S.P.

Sin., da Prefeitura Municipal de Moju, fazendo comunicação sobre professoras. — Ao exame e parecer da S.E.C.

Sin., da Loja Maçônica Firmeza e Harmonia, n. 17, na Cidade de Santarém, solicitando o pagamento do auxílio concedido pelo Governo do Estado, para a construção do prédio onde funcionará a escola do mesmo nome. — A S.E.F.

N. 432, da Secretaria de Produção, encaminhando o projeto de lei que dispõe sobre a criação dos Departamentos de Fomento Animal e Vegetal. — Aprovo. A Secretaria de Governo.

N. 684, da Câmara Municipal de Belém, Acusar. A consideração da S.O.T.V.

N. 698, da Câmara Municipal de Belém, Acusar. A consideração da S.E.S.

N. 696, da Câmara Municipal de Belém, Acusar. A consideração da S.O.T.V.

N. 703, da Câmara Municipal de Belém, Acusar. A consideração da S.O.T.V.

N. 690, da Câmara Municipal de Belém, Acusar. A consideração da S.E.S.P.

N. 711, da Câmara Municipal de Belém, Acusar. A consideração da S.E.S.P.

N. 712, da Câmara Municipal de Belém, Acusar. A consideração da S.O.T.V.

N. 694, da Câmara Municipal de Belém, Acusar. A consideração da Secretaria de Saúde.

Sin., da Prefeitura Municipal de Moju, solicitando a nomeação de Raimundo Patrocínio de Oliveira, para o cargo de Escrivão de Polícia, da Delegacia daquele Município — A Secretaria de Estado de Segurança Pública, para o devido ato.

Sin., da Real Aerovias, fazendo solicitação. — Como pede. A S.E.C.

N. 403, da Secretaria de Produção, fazendo solicitação. — A Secretaria de Saúde, para informar.

N. 437, da Secretaria de Produção, fazendo solicitação. — A Secretaria de Governo, para o expediente.

Sin., da Secretaria de Produção, encaminhando o ofício da Inspeção Regional de Defesa Sanitária Vegetal, em Belém, solicitando o pagamento da quota correspondente ao 2o. trimestre do Acordo entre o Governo do Estado e o da União. — A Secretaria de Finanças, para informar.

N. 59, requerimento de Jacinto Nogueira de Araújo, guarda da Polícia Marítima e Aérea, requerendo a concessão do salário família. — Ao parecer do D.S.P.

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 30 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

RESOLVE:

Admitir Aldebar de Assis Drago, como extranumerário-diarista, com a diária de Cr\$ 160,00, para exercer a função de Encadernador, nesta Repartição, a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria da Imprensa Oficial do Estado 3 de setembro de 1959.

Manoel Gomes de Araújo
Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 28-8-59.
Petição: 0321 — Joaquim Campêlo de Miranda, cabo reformado da P.M.E., concessão de salário-família. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Em 3-9-59.
Ofícios: N. 810, da Assembléia Legislativa — sobre a aprovação do requerimento de autoria do deputado Enemésio Martins, solicitando a instalação de uma Residência do D.E.R. no Município de Bujarú. — 1o.: Ao estudo e parecer do Ilmo. Sr. Diretor do D.E.R.; 2o.: Acusar e comunicar o envio do expediente àquê-le Departamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 24-8-59.
Ofícios: N. 1334, da Secretaria de Educação e Cultura — sobre a transferência de escolas isoladas de 1a. entrância, nos lugares: Caréca, Pau Amarelo, Rio S. Miguel, nos Municípios de Capanema, Maracanã e Ponta de Pedras. — Ao D.S., para registro e publicação.

N. 427, do Tribunal de Contas do Estado — comunicando o registro da aposentadoria de Antonio Rodrigues da Costa — Ao D.S.P.

N. 83, do Asilo D. Macêdo Costa — remetendo a prestação de contas, referente ao combustível do mês de junho, na importância de Cr\$ 7.000,00, recebido aos 18 de agosto p.p. — A S.F.

N. 47, do Presídio S. José — respondendo ao ofício-circular n. 13, de 13-8-59. — A Diretoria da Secretaria, para remeter à Comissão de Orçamento.

N. 15, da Divisão de Organização e Orçamento — D.S.P. — sobre o crédito especial de Cr\$ 59.100,00 em favor de Nazaré Cristo Leão, Joel Pereira,

Edgar dos Reis Borges e Julieta Magalhães, da S.E.C. — A D.S., para registro e publicação. — Em 27-8-59.

N. 836, do Departamento do Serviço Público — anexo o processo da aposentadoria de Antonina Garcia Gonçalves, professora, em Ananindeua. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

Em 3-9-59.
N. 54, da Prefeitura Municipal do Capim — sobre a elevação da povoação de Perseverança à categoria de Vila. — Como parece ao Sr. Consultor, com o que estou de acordo.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 2/9/59
Processos:

N. 1391, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — A Secretaria para os devidos fins.

N. 3756, da Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

N. 3749, da Companhia Amazonas — Ao despachante para organizar.

N. 3760, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

N. 3821, de João Paulo Figueiredo de Vasconcelos — Encaminhe-se.

N. 2989, de J. Furtado & Cia. — A Contadoria para restituir a importância de Cr\$ 448,40, pagas a mais no F.A.H.

Sin., da Pretoria Civil e Criminal da Comarca de Vizeu — comunicação de George Telles da Cruz de haver assumido o cargo de Pretor. — Agradeço.

Em 28-8-59.
Petições:

0283 — Arthur de Souza Viçosa, coronel da reserva remunerada da P.M.E., pedindo reconsideração de ato de transferência para a reserva. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

0304 — Iza Nely Botelho Coradovil, professora, lotada no Orfanato Antonio Lemos, pedindo gratificação adicional. — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

0324 — Arthur Soares dos Santos, solicitando reintegração no cargo de escrivão do registro civil de Carneté. — Diga o D.S.F.

Em 3-9-59.

0339 — Francisco Maria Bordalo, exportador de madeiras da Amazônia, município de Curralinho, solicitação. — Como parece ao dr. Consultor Geral.

0351 — Casimiro Gomes da Silva, aposentado no cargo de pretor do interior, pedindo pagamento de gratificação de adicional. — Ao D.S.P., preliminarmente.

0354 — Otacilia Neno Ferraz, proprietária do prédio sito à travessa da Vileta n. 461, onde funciona a escola isolada "Raimundo Espindola", pede o pagamento de aluguel da referida escola. — Preliminarmente, às informações do Sr. Dr. Secretário de Educação.

0357 — Francisco de Lima Pinheiro, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção. — Ao exame e informação do Ilmo. Sr. Comandante da P. Militar.

0358 — Sebastião Gonçalves Eleres, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E., requer sua promoção. — Ao exame e informação do Ilmo. Sr. Comandante da P. Militar.

0359 — Teodoro Gomes, sub-tenente reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao exame e informação do Ilmo. Sr. Comandante da P. Militar.

0360 — Antonio Eutrópio de Souza, capitão da reserva remunerada da P.M.E., — pedido de promoção. — Ao exame e informação do Ilmo. Sr. Comandante da P. Militar.

N. 3835, de Humberto Fonteles Rios — Verificado, embarque-se.

N. 3833, de Nicolau da Costa & Cia. — Encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

N. 735, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 215, do Quartel General (1a. Zona Aérea) — Idem.

N. 3836, de Humberto Fonteles Rios — Verificado, embarque-se.

N. 3838, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário-Cardias, para assistir e informar.

N. 3827, de João Martins de Oliveira — Verificado, embarque-se.

Ns. 3826 e 3825, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Dado baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3834, de Junzo Fuzruta — Entregue-se.

—N. 3824 — Idem —
Verificado, embarque-se.

—Ns. 3831, 3829 e 3830,
de Importação de Tecidos S.
A. — Ao arquivista para
juntar a 2a. via de Estatística.

—Ns. 3823 e 3822, de
Marcos Athias & Cia. — Verificado, embarque-se.

—N. 3832, de Roberto
Monteiro Fadel — Entregue-se.

—N. 3821, de João Paulo Figueiredo de Vasconcelos — Encaminhe-se.

—N. 3828, de José Vieira da Silva — Ao funcionário do cais para cobrar.

—N. 238, do Território Federal de Rondônia — Embarque-se.

—N. 136, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas — As 1a. e 2a. Seções para tomar conhecimento.

—N. 3837, de S. A. Bittar Irmãos — Ao chefe do Mosqueiro, para assistir e informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em processos de terras de indústria extrativa, no município de Marabá.

Processos:
N. 3197, de Eduardo de Castro Bezerra — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. — Arquite-se.

—Ns. 3326, de Darci Bispo dos Santos; 3377, de Juraci de Atalide Conceição; 1145, de Maria de Jesus Oliveira; 1180, de Antonio Ferreira do Nascimento; 1246, de Vicente Lemos de Oliveira; 1317, de Waldecy de Souza Araújo; e 1359, de Jason Ferreira Lima — Idêntico despacho.

—N. 1654, de Beatriz de Oliveira Ribeiro e Tarcina Viana de Lima — Concedo os arrendamentos, dentro dos limites sugeridos pelo S.C.R., pagando, também,

cada uma, o Imposto Territorial Rural respectivo.

—N. 1682, de Alberto Musalém — Cumprido que foi o despacho supra, defiro o requerimento, nos termos do parecer do S.C.R., pagando, também, o Imposto Territorial Rural.

—N. 1866, de Tertuliano dos Santos — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando também o Imposto Territorial Rural.

—N. 1940, de Leonel de Mendonça e Vrgolino — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando o Imposto Territorial Rural.

—Ns. 2101, de Aurea de Araújo Naman; 2164, de João Córdovil de Ataíde; 2207, de João Domingos das Neves; 2208, de Neuza Barbosa dos Santos; e 2240, de Demóstenes Aires de Azevedo — Idêntico despacho.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 486 — DE 21 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão constituída dos Srs. Humberto Machado de Mendonça, Procurador, ref. 20, classe O, Carlos Amôedo Braga, Of. Administrativo, ref. 12, classe 1, e Luiz Otávio Pantoja, Esc. ref. 4, classe 2, para sob a presidência do primeiro dirigirem o inquérito destinado à apurar as causas do desastre e responsabilidade do motorista Raimundo de Souza Lima, causado com a camba AC-20, dia 17 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1959.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 488 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a funcionária Rosália Vieira Pereira Pinto, ocupante do cargo de Escrivão, ref. 4, classe 2, lotada na Seção de Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de setembro de 1959.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 489 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto n. 1.308, de 22/7/53, Rosário Vieira Pereira Pinto, para ocupar o cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe O, com lotação na Seção de Pessoal, vago com a demissão de seu titular Fernando Amôedo Braga.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de setembro de 1959.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 490 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido a servidora, Olinda Lúcia Alves Guimarães, admitida neste Departamento na função de Escrivãria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de setembro de 1959.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PORTARIA N. 491 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 110.000,00 — dotação de 1959, destinada ao Pensionato Beato Roque, de Utiariz, cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula, seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à

dagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto n. 1.308, de 22/7/53, Olinda Lúcia Alves Guimarães, para ocupar o cargo de Escrivãria, ref. 4, classe O, vaga ocorrida com a exoneração a pedido da funcionária Rosária Vieira Pereira Pinto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de setembro de 1959.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo
Diretor Geral

PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão (Cr\$ 110.000,00), valor da dotação constante, do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anéxo 4 — Poder Executivo; Sub-Anéxo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A" 12 — Mato Grosso; 4 — Prelazia Nullius de Diamantino; 10 — Pensionato Beato Roque, de Utiariti: Cr\$ 110.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de agosto de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda O. Carvalho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de cento e dez mil cruzeiros (Cr\$ 110.000,00), consignada no Orçamento da União para 1959, e destinada ao Pensionato Beato Roque de Utiariti, a cargo da referida Prelazia.

1500 cadernos escolares 7,00 10.500,00

200 pares de chinelo	60,00	12.000,00
100 pares de sapato	200,00	20.000,00
300 metros de brim	60,00	18.000,00
300 metros de cretone	70,00	21.000,00
300 metros de cachá	50,00	15.000,00
Eventuais e imprevistos		10.000,00
Administração, transporte, etc.		3.500,00
Total Geral	Cr\$	110.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de São Peregrino Laziosi, Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — dotação de 1959, destinada ao Instituto Divina Providência em Xapuri, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de São Peregrino Laziosi, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula, seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anéxo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anéxo 4 — Poder Executivo; Sub-Anéxo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS; Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em

obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 01 — Acre; 2 — Prelazia Nullius São Peregrino Laziossi; 4 — Instituto Divina Providência em Xapuri: Cr\$ 400.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de agosto de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raimunda O. Carvalho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de São Peregrino Laziossi, Território Federal do Acre, para aplicação da quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1959, e destinada ao Instituto Divina Providência em Xapuri, a cargo da ... referida Prelazia.

Regime de Internato e Externato

a) Curso Normal:		
50 Carteira individuais a ..	2.000,00	100.000,00
50 Carteiras a	300,00	15.000,00
10 Cátedras para estudo, aulas e secretaria	3.000,00	30.000,00
7 Quadros negros de madeira	1.000,00	7.000,00
16 Estantes para aulas e Biblioteca	2.500,00	25.000,00
b) Curso Primário:		
50 Carteiras duplas	1.500,00	75.000,00

3 Mesas para sala de trabalhos manuais	2.000,00	6.000,00
Jogos infantis para pátio		20.000,00
c) Internato:		
1 Fogão para 150 pessoas ..		40.000,00
Bateria de cozinha		30.000,00
2 Balcões para dispensa ..	3.000,00	6.000,00
1 Máquina de datilografia para Secretaria		30.000,00
Despesas de administração (até 8%)		30.000,00
Imprevistos e fretes		17.000,00
Total	Cr\$	400.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS RESOLUÇÃO N. 10 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1959 DO: CONSELHO DE CURADORES

Assunto: Abre crédito suplementar no montante de Cr\$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos cruzeiros) à Faculdade de Filosofia Ciências e Letras.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da letra "q", combinado com o art. 64, do Estatuto da Universidade do Pará e em virtude de decisão do Conselho de Curadores, em reunião de 31 de agosto de 1959.

RESOLVE:

Art. 1.º É aberto o crédito suplementar de Cr\$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos cruzeiros) para reforço das seguintes dotações da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras.

06 — FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS		
1.1.05 — Salário de Contratados		45.200,00
1.1.14 — Salário Família		25.500,00
1.1.15 — Gratificação de Função		27.000,00
	Cr\$	97.700,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas provenientes desta Resolução ficam destacados os seguintes recursos orçamentários.

CONGELAMENTO

06 — FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS		
1.1.27 — Diversos		
06 — Faculdade de Filosofia Ciências e Letras		
1 — Honorário-aula aos professores dos cursos ordinários		97.700,00
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.		
Belém, 2 de setembro de 1959.		
Prof. MÁRIO BRAGA HENRIQUES		
Reitor		

RESOLUÇÃO N. 11 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1959 DO: CONSELHO DE CURADORES

Assunto: Abre crédito suplementar no montante de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) à Reitoria da Universidade do Pará.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 letra "q", combinado com o art. 64, do Estatuto da Universidade e em virtude de decisão do Conselho de Curadores, em reunião de 31 de agosto de 1959.

RESOLVE:

Art. 1.º É aberto o crédito suplementar de
Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) para reforço
das seguintes dotações da Reitoria:

01 — REITORIA

1 — Custeio	
3 — Material de Consumo e Transformação	30.000,00
02 — Artigo de expediente, desenho e ensino	
1 — Custeio	
3 — Material de Consumo e Transformação	
30 — Material de limpeza, conservação, etc.	10.000,00
1 — Custeio	
4 — Material Permanente	
11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório, etc.	10.000,00
1 — Custeio	
5 — Serviços de Terceiros	
07 — Publicações e serviços de impressão	50.000,00
1 — Custeio	
6 — Encargos Diversos	
24 — Diversos	50.000,00
4 — Investimentos	
2 — Equipamentos e Instalações	
01 — Máquinas, motores e aparelhos	80.000,00

Cr\$ 230.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas provenientes desta Resolução ficam destacados os seguintes recursos orçamentários.

CONGELAMENTO**01 — REITORIA**

1 — Custeio	
3 — Material de Consumo e de Transformação	
04 — Combustíveis e lubrificantes	40.000,00
1 — Custeio	
4 — Material Permanente	
12 — Mobiliário em geral	30.000,00
1 — Custeio	
5 — Serviços de Terceiros	
01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral	10.000,00
1 — Custeio	
5 — Serviços de Terceiros	
03 — Assinaturas de órgãos oficiais e recortes de publicações	10.000,00
1 — Custeio	
5 — Serviço de Terceiros	
04 — Iluminação, força motriz	20.000,00
1 — Custeio	
6 — Encargos Diversos	
04 — Festividades, recepções	120.000,00

Cr\$ 230.000,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Belém, 2 de setembro de 1959.

Prof. MÁRIO BRAGA HENRIQUES
Reitor

RESOLUÇÃO N. 12 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1959
DO: CONSELHO DE CURADORES

Assunto: Abre crédito suplementar no montante de Cr\$ 1.220.906,00 (hum milhão duzentos e vinte mil e novecentos e seis cruzeiros) à Faculdade de Medicina. O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 letra "q", combinado com o art. 64, do Estatuto da Universidade e em virtude de decisão do Conselho de Curadores, em reunião de 31 de agosto

de 1959.

RESOLVE:

Art. 1.º É aberto o crédito suplementar de
Cr\$ 1.220.906,00 (hum milhão duzentos e vinte mil novecentos e seis cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias da Faculdade de Medicina:

04 — FACULDADE DE MEDICINA

1.4.12 — Mobiliário em geral	432.100,00
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral	11.806,00
1.5.07 — Publicações e serviços de impressão e encadernação	50.000,00
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	727.000,00

Total Cr\$ 1.220.906,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas provenientes desta Resolução ficam destacados os seguintes recursos orçamentários:

CONGELAMENTOS**04 — FACULDADE DE MEDICINA**

1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção	11.806,00
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	1.159.100,00
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	50.000,00

Total Cr\$ 1.220.906,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Belém, 2 de setembro de 1959.

Prof. MÁRIO BRAGA HENRIQUES
Reitor

(Ext. — Dia — 9/9/59)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Concorrência Pública — Edital n. 1/59

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, torna público que fará realizar no próximo dia 24 de setembro de 1959, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital e com o constante do processo administrativo do D.N.E.R., protocolado sob o número 01109/59, mediante as condições a seguir especificadas:

1 — Destina-se a concorrência de que trata o presente Edital, à alienação por venda dos materiais especificados no item 17.

2 — A concorrência será realizada no dia 24 de setembro de 1959, às 9 horas, na sede do 2o. Distrito Rodoviário Federal, à Av. Independência n. 458, na cidade de Belém, Estado do Pará, sob a presidência do Eng.

Apolinário Rezende, perante a Comissão de que trata a Portaria número 38 do Sr. Diretor Geral, datada de 14 de janeiro de 1957, ocasião em que as propostas serão recebidas, examinadas abertas e lidas na presença dos proponentes interessados.

3 — Para que os interessados a esta concorrência possam a ela se habilitar, deverão satisfazer as seguintes exigências regulamentares:

a) — apresentação dos documentos que comprovem a idoneidade do concorrente, em envelope lacrado, contendo em lugar bem visível os seguintes dizeres: "Concorrência Pública para Alienação de Materiais Inservíveis — Edital número 01/59 — Processo número 01109/59 — (Documentos de Idoneidade)";

b) — apresentação de sua proposta, em duas vias, assinadas no fecho e rubricadas em todas as suas páginas, em envelope lacrado, contendo

em lugar bem visível os seguintes dizeres: — "Concorrência Pública para Alienação de Materiais Inservíveis — Edital número 01/59 — Processo número 01109/59 — (Apresentação de Proposta)";

c) — para maior clareza, fica estabelecido que o concorrente deverá apresentar à Comissão, dois envelopes. Um contendo os documentos de idoneidade e o outro contendo as duas vias de sua proposta;

d) — a proposta a ser apresentada deverá, preferentemente, ser batida à máquina, sem rasura ou emenda, devendo o prego oferecido ser expresso em algarismos e por extenso, sendo também imprescindível a declaração expressa de integral submissão às condições contidas no presente Edital;

e) — para efeito de possível convocação, deverá o interessado registrar o seu endereço completo no rodapé de sua proposta;

f) — para garantia da aquisição a que se propõe fazer, deverá o interessado depositar, em caução, previamente, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes que se propuser adquirir, mediante guia expedida pela Tesouraria do D.N.E.R..

Dentre os documentos de idoneidade, deverão os concorrentes apresentar:

a) — **Em se tratando de Pessoa Física (Cidadão):**

I — guia de Depósito de Caução;

II — prova de quitação do Imposto de Renda;

III — título de eleitor;

IV — carteira de identidade ou profissional.

b) — **Em se tratando de Pessoa Jurídica (Firma):**

I — guia de Depósito de Caução;

II — prova de quitação do Imposto de Renda e demais impostos e taxas devidos para o seu legal funcionamento;

III — prova do cumprimento da Legislação Civil, Comercial e Trabalhista vigentes;

IV — carteira de identidade ou profissional do responsável.

c) — **Em se tratando de Firma Registrada:**

I — a apresentação do certificado de inscrição do D. F.C. ou o comprovante de inscrição do D.N.E.R., exige a firma concorrente da apresentação dos documentos discriminados no item anterior (item b) desde que citadas inscrições estejam atualizadas.

5 — A Comissão verificará em primeiro lugar, antes da abertura das propostas, os documentos comprobatórios da idoneidade de cada concorrente.

6 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idôneos, as quais serão rubricadas, fôlha por fôlha, pelos demais proponentes que estiverem presentes ao ato.

7 — Serão recusadas pela Comissão, as propostas, que não satisfizerem às disposições deste Edital, devendo tal ocorrência ser registrada em ata.

8 — O Mapa de Apuração da Concorrência deverá ser feito logo após a abertura das propostas, na presença dos concorrentes e por eles rubricado.

9 — Da decisão da Comissão caberá recurso, que deverá ser encaminhado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Senhor Diretor Geral do D. N.E.R..

10 — Tendo em vista o disposto no artigo 195 e seus itens IV, VI, VII e IX, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, não se concederá privilégio, nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

11 — O resultado da concorrência dependerá de homologação pelo Conselho Executivo do D.N.E.R. e a este se reserva o direito de anular no todo ou em partes, a concorrência, motivadamente e com justa causa, ou rejeitar as propostas que não correspondam aos interesses da Repartição ou que não estejam dentro das condições fixadas no presente Edital.

12 — Após a homologação da concorrência pelo Conse-

lho Executivo do D.N.E.R., será o seu resultado publicado no Boletim Informativo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ficando o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria, a importância total oferecida dentro de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da publicação.

13 — O proponente fica obrigado a retirar todos os materiais adquiridos no prazo de 15 (quinze) dias para veículos e máquinas e de 30 (trinta) dias para sucata a ser pesada. A critério do Engenheiro Chefe do Serviço, este prazo poderá ser prorrogado até 30 (trinta) dias mais.

14 — Para a retirada do material o proponente vencedor fica obrigado ao pagamento da importância total oferecida, correndo por sua conta, exclusivamente, todas as despesas de transferência ou remoção dos mesmos materiais.

a) — Os materiais serão retirados sem escolha ou preferência do proponente, por lote completo.

-xe o xarlar e aqilao es (s) etor (s) op aquririj O — (q cedente que houver; pagando pelo (s) mesmo (s) o valor proposto.

15 — Findo o prazo a que se refere o item 12, sem que o proponente vencedor tenha feito o pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor, com perda total da importância depositada em caução, revertendo os materiais ao D.N.E.R..

16 — Findo o prazo a que se refere o item 13, sem que os materiais tenham sido retirados, fica o licitante vencedor multado no valor da caução respectiva.

17 — Os materiais inservíveis objeto desta concorrência, serão a seguir discriminados de acordo com os respectivos lotes, tendo sido atribuídos os valores mínimos de sua cotação, a saber:

Lote n. 1 — Caminhonete tipo Pick-Up, marca "Studebaker" — Modelo 2-R-C-2, motor n. 6-R-8486, 6 cilindros, 102-HP, prefixo do DNER-CTSB-229.

Obs.: encontra-se com o

motor incompleto — Cr\$ 50.000,00.

Lote n. 2 — Caminhão marca "Ford" F-6, ano 1952, motor n. F-6-R-2-EG-35413, com 8 cilindros, potência de 100-HP, prefixo do DNER — CMF-682.

Obs.: — Encontra-se aparentemente completo — Cr\$ 200.000,00.

Lote n. 3 — Caminhão marca "Mack" motor Mack Lanova, série n. ED-8533, de 6 cilindros, prefixo do DNER — CMMK-1422.

Obs.: — Encontra-se com o motor incompleto — Cr\$ 150.000,00.

Lote n. 4 — Carro tanque marca "Mercedes Benz", motor diesel de 6 cilindros, .. 90-HP, modelo L-3500, motor n. 312915-7516, prefixo DNER-CM1MB-1688.

Obs.: — Encontra-se com o motor incompleto — Cr\$ 100.000,00.

Lote n. 5 — Composto de aproximadamente 30 pneus de diversas rodagens inservíveis.

Valor por unidade — Cr\$ 40,00.

Lote n. 6 — Composto aproximadamente de 25 tambores com capacidade para 200 litros, inservíveis.

Valor por unidade — Cr\$ 20,00.

18 — Ficam automaticamente cancelados os itens das propostas cujas cotações forem inferiores aos valores mínimos estabelecidos.

19 — Os materiais de que tratam o item 17, poderão ser vistos e examinados pelos concorrentes, diariamente entre 9 e 11 horas e 13 e 17 horas na sede do 2o. Distrito Rodoviário Federal, à Av. Independência 458.

20 — O presente Edital, para conhecimento de quantos possa interessar, vai publicado no DIARIO OFICIAL 15 (quinze) dias antes da realização da concorrência. Será também afixado em locais visíveis e de fácil acesso, em dependências do D.N.E.R..

(a.) Eng. Apollinário Rezende, Presidente.

(Ext. — Dia 9/9/59)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
Universidade do Rio Grande do Sul
ESCOLA DE AGRONOMIA E
VETERINÁRIA
Edital n. 1

O Diretor da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, faz público que, em face de deliberação do Conselho Técnico Administrativo, de 12 de março do corrente ano, acha-se aberta inscrição ao concurso de títulos e provas, destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão "O", da cadeira de "Higiene Veterinária e Rural — Alimentação dos Animais Domésticos", do curso de Veterinária desta Escola, do quadro permanente do Ministério da Educação e Cultura pelo prazo de seis (6) meses, contados da data da primeira publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, ou seja 15 de maio vindouro, encerrando-se as inscrições às 17 horas do dia 15 de novembro de 1959.

I — Poderão inscrever-se no concurso:

- Os professores adjuntos;
- Os docentes-livres;
- Os professores catedráticos da mesma disciplina nomeados por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- Pessoas de notório saber na respectiva especialização.

II — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- diploma profissional científico, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministre o ensino da cadeira a cujo concurso se propõe;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de sanidade física e mental, mediante laudo fornecido pela Junta Médica da Universidade do Rio Grande do Sul;
- prova de idoneidade moral, com firmas reconhecidas;
- título de eleitor;
- prova de que está em dia com as obrigações militares;
- prova de identidade fornecida pelo Departamento de Polícia Civil;
- memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- cincoenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada.

III — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo. Os demais documentos, se for o caso, obedecerão ao estabelecido pela nova Lei do Selo.

IV — No caso da alínea d) do item I (pessoa de notório saber), é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por

uma comissão constituída de cinco (5) membros, dois (2) dos quais eleitos por ela e três (3) escolhidos pelo C. T. A., a qual à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e do "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

V — Os requerimentos de inscrição serão apresentados à Secretaria da Escola, com as firmas devidamente reconhecidas, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

VI — O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.851 de 11 de abril de 1931, da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e do regulamento adotado na Escola, em tudo que não contrariar a legislação vigente.

VII — Nos termos da Lei n. 2.938, de 2 de novembro de 1956, torna-se público que o programa a ser observado nas provas do concurso é seguinte:

Porto Alegre, 15 de maio de 1959.

Prof. Outubrino Corrêa
Diretor em exercício.

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Nonato da Costa Pinto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastilheira na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 64.º Termo; 64.º Município-Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma área de terras devolutas do Estado, com a denominação particular de "Missa", fazendo frente para a margem esquerda do rio Maicuru, limitando-se: de um lado, com terras demarcadas da Globa denominada "Mulata"; de outro, com o igarapé Cujubim e pelos fundos, com terras requeridas por Edvaldo Costa, medindo mais ou menos, 6.600 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle Município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 4 de setembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito —
Oficial Administrativo.

ESCOLA DE AGRONOMIA
E VETERINÁRIA
Edital n. 3

O Diretor da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, faz público que, em face de deliberação do Conselho Técnico Administrativo, de 12 de março do corrente ano, acha-se aberta inscrição ao concurso de títulos e

provas, destinados ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão "O", da Cadeira de Fisiologia, da Cadeira de Fisiologia, e Microbiologia topatologia, e Microbiologia Agrícola, do curso de Engenharia Agrônomo desta Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura pelo prazo certo de seis (6) meses, contados da data da primeira publicação do presente Edital no DIÁRIO OFICIAL da União, ou seja 15 de maio vindouro, encerrando-se as inscrições às 17 horas do dia 15 de novembro de 1959.

I — Poderão inscrever-se no concurso:

- Os Professores adjuntos;
- Os docentes-livres;
- Os Professores Catedráticos da mesma disciplina nomeados por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- Pessoas de notório saber na respectiva especialização.

II — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior a seguinte documentação:

- diploma profissional ou científico, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministre o ensino da cadeira a cujo concurso se propõe;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de sanidade física e mental, mediante laudo fornecido pela Junta Médica da Universidade do Rio Grande do Sul;
- prova de idoneidade moral, com firma reconhecidas;
- título de eleitor;
- prova de que está em dia com as obrigações militares;
- prova de identidade fornecida pelo Departamento de Polícia Civil;
- memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- cincoenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada.

III — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo. Os demais documentos, se for o caso, obedecerão ao estabelecido pela nova Lei do Selo.

IV — No caso da alínea d), do item I (pessoa de notório saber), é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por uma comissão constituída de cinco (5) membros, de dois (2) dos quais eleitos por ela e três (3) escolhidos pelo C.T.A., a qual

à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e do "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

V — Os requerimentos de inscrição serão apresentados à Secretaria da Escola, com as firmas devidamente reconhecidas, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

VI — O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Escola, em tudo que não contrariar a legislação vigente.

VII — Nos termos da Lei n. 2.938, de 2 de novembro de 1956, torna-se público que o programa a ser observado nas provas do concurso é o seguinte:

Porto Alegre, 15 de maio de 1959.

(a.) Prof. Outubrino Corrêa, Diretor em exercício.
(Ext. — 9|9|59)

FACULDADE DE FARMÁCIA
DE PORTO ALEGRE
Edital n. 5

Concurso de títulos e provas, para o provimento efetivo da cátedra de Farmácia Química.

De ordem do Senhor Professor Dr. Henrique Oliveira, Diretor da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul, faço público aos interessados que, em face da deliberação do Conselho Técnico Administrativo, tomada a 17 de dezembro de 1958, acha-se aberta a inscrição ao concurso de provas e títulos destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, pelo prazo certo de oito (8) meses, a contar de 25 de junho de 1959 a 25 de fevereiro de 1960, às 16,00 horas, e cujas normas a serem observadas são as seguintes:

- I — Poderão inscrever-se:
- os Professores adjuntos;
 - os docentes livres;
 - os Professores Catedráticos admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
 - pessoas de notório saber na respectiva especialização.

II — No ato de efetuar a inscrição, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos, além de preencher uma das condições enumeradas no item anterior:

- diploma profissional ou científico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de institu-

to onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade;
- d) prova de identidade;
- e) título eleitoral;
- f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) cinquenta (50) exemplares da tese impressa ou mimeografada;

h) memorial discriminativo dos títulos;

i) apresentar comprovante do recolhimento da taxa de Cr\$ 300,00.

III — No caso da alínea d), do item I (notório saber) é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por uma comissão constituída de cinco (5) membros, dois (2) dos quais eleitos por ela e três (3) escolhidos pelo C.T.A., a qual, à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e do "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

IV — Nos termos do artigo n. 79, parágrafo 10., do Estatuto da Universidade do Rio Grande do Sul, combinado com o artigo n. 93, parágrafo 10., do Regimento da Faculdade, é considerado inscrito "ex-officio" o Professor interino que não satisfizer às exigências referidas no item II do presente edital, dentro do prazo estipulado.

V — A tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selos, porém, os demais da-pes e documentos devem ser autenticados e selados na forma da Lei; os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, aos 23 dias do mês de junho de 1959.

(a.) José Almeida Pinto, Secretário.

(Ext. — Dia 9/9/59)

ESCOLA DE ENGENHARIA
Edital n. 7/59

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Operações Industriais"

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul, faço saber aos interessados que, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de dez de junho de 1959, estará

aberta a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão O, da Cadeira de "Operações Industriais", desta Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1) — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) os docentes livres;
- b) os Professores adjuntos;
- c) os Professores Catedráticos de estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido;
- d) pessoas de notório saber.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de Instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe ou de cadeiras afins no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde e folha corrida;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;
- h) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4) — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — **Concurso de Títulos**

- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidatos (pêso — 1);
- b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor (pêso — 3);
- c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (pêso — 4);
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo (pêso — 2.)

Cada um dos itens acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a

10, em números inteiros. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

B — **Concurso de Provas**

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese, que versará sobre tema, de livre escolha do candidato, que se enquadre na matéria da cadeira em concurso.

5) — Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 10 de fevereiro de 1960, obter na Secretaria da Escola todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira aprovada pela Congregação.

6) — A Congregação julgará, após o encerramento das inscrições o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

No caso da alínea d), item 1, a inscrição poderá ser requerida pelo interessado em petição fundamentada ou proposta com assentimento expresso do interessado, por indicação justificada de 1/3 dos membros da Congregação e apresentada ao Diretor, dentro do prazo fixado para a inscrição em concurso, sendo condição, indispensável a essa inscrição, a aprovação, por parte de uma Comissão especial, formada por cinco (5) membros, três (3) dos quais indicados pelo Conselho Técnico Administrativo, e dois (2) outros eleitos pela Congregação.

7) — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentadas à Secretaria da Escola, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, § 10. do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o Professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.
Porto Alegre, 9 de junho de 1959.

(a.) Dr. Paulo Melo Borges, Secretário.

(Ext. — 9/9/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Citação

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista no art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pelo serventário Dr. José de Oliveira Gondim, Médico Sanitarista, classe O, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquirido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 1959.

Eu, Carmita da Silva Barros, Secretária da Comissão, o datilografei e subscrevo.

(a) Dr. Paulo Leproust Pinto da Costa, Presidente.

(a) Eldmir da Silva Nina.

(a) Carmita da Silva Barros.

(G — 29 e 30,8 — 1 a 17/9/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, dona Laura Farias Picango, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Padrão C, do Quadro Único, servindo no Educandário São José, na Cidade de Óbidos, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções e seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de agosto de 1959. — (a.) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G. — 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30-8; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16; 17; 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25/9/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Moura Pontes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca; 29.º Termo; 29.º Município e 75.º Distrito-Capanema, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo lado esquerdo, com Manoel Rodrigues, lado direito, com Joaquim Rocha, e fundos, com terras ocupadas por Lopes de tal. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de Capanema.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 26 de agosto de 1959.
(a) Yolanda Lôbo de Brito —
Pelo Oficial Administrativo.
(T — 25.598 — 29/8 e 8, 18/9/59)

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Inácio Costa Ferreira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.ª Distrito-C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo lado esquerdo, com Amadeu Rodrigues Ferreira e José Morgado Filho, pela frente, com Amélia Ferreira Borges e pelo lado direito, e fundos, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.
(a) Yolanda Lôbo de Brito —
Pelo Oficial Administrativo.
(T — 25.599 — 29/8 e 8, 18/9/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Oscar Ribeiro Neto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.ª Distrito-C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo lado esquerdo, com Jarbas Ribeiro da Cunha, pelo lado direito, com Bradwardine Covas e pelo lado direito, e fundos, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente

por 6.600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquê Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de julho de 1959.
(a) Yolanda Lôbo de Brito —
Pelo Oficial Administrativo.
(T — 25.600 — 29/8 e 8, 18/9/59)

ANÚNCIOS**GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 1959.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, às dezessete horas, na sede social, situada nesta cidade, à rua Gaspar Viana n. cento e quarenta e três, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de Gonçalves Comércio e Navegação S. A., representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presença, estando o acionista Valdemiro Martins Gomes representado por seu bastante procurador José Ivo Loureiro do Amaral. Assumindo a presidência da Assembléa, o acionista João José Gonçalves convidou para secretários os acionistas Manuel Mário dos Santos e Allice Gomes Gonçalves. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a sessão tendo o primeiro secretário lido o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa desta cidade, assim redigido: — "Gonçalves Comércio e Navegação S. A. Assembléa Geral Extraordinária. Convido os senhores acionistas a comparecerem à reunião que se efetuará no dia vinte e sete de agosto corrente, às dezessete horas, em nossa sede social, a fim de deliberar a respeito do aumento do capital social e o que ocorrer. Belém, Pará, dezoito de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. (a) João José Gonçalves, diretor-presidente. "Em seguida, o Presidente comunicou à assembléa que o Conselho Fiscal, de conformidade com o que fora estabelecido na assembléa ordinária realizada no dia quinze de janeiro do corrente ano, se manifestava de pleno acôrdo com a proposta apresentada pela diretoria para aumento do capital da sociedade mediante a reavaliação do navio-motor "João Gonçalves", na forma premissiva da lei n. três mil quatrocentos e setenta, de vinte e oito de novembro de um mil novecentos e cinquenta e oito. A seguir, foi concedida a palavra ao acionista Varlindo Manoel Gonçalves, o qual propôs à assembléa a inversão da ordem dos trabalhos visto a reavaliação do navio estar sujeita ao disposto no artigo vinte e oito dos Estatutos. Posta em votação, a proposta foi aprovada por maioria absoluta de votos. Continuando com a palavra, o acionista Varlindo Manoel Gonçalves declarou que o artigo vinte e oito dos Estatutos estabelece que "no caso de reavaliação do navio-motor "João Gonçalves", que integra o ativo da sociedade, o fundo de reavaliação será distribuído, única e exclusivamente, entre os acionistas João José Gonçalves e Varlindo Manoel Gonçalves cabendo ao primeiro quarenta e nove por cento e ao segundo cinquenta e um por cento do valor da reavaliação. "Face, porém, a que preceitua a lei n. dois mil cento e oitenta, tornava-se preciso alterar a proporção para quarenta por cento e sessenta por cento, respectivamente. Submetida a proposta à discussão, o acionista João José Gonçalves, passando a presidência dos trabalhos ao primeiro secretário, declarou, como parte interessada no assunto, que nenhuma objeção tinha a apresentar. Como ninguém mais se manifestasse, o Presidente pôs a proposta em votação sendo a mesma aprovada sem discrepância havendo se absterido de votar os acionistas interessados na reavaliação. De acôrdo com a deliberação do plenário, dada a plena aquiescência das partes interessadas, o artigo vinte e oito dos Estatutos passou a ter a seguinte redação: "no caso de reavaliação do navio-motor "João Gonçalves", que in-

tegrava o ativo da sociedade, o fundo de reavaliação será distribuído, única e exclusivamente, entre os acionistas João José Gonçalves e Varlindo Manoel Gonçalves cabendo ao primeiro quarenta e nove por cento e ao segundo sessenta por cento do respectivo valor". Continuando os trabalhos e tendo reassumido a presidência o acionista João José Gonçalves, o acionista Euclides da Silva Gonçalves com a palavra, propôs o aumento do atual capital da sociedade, na importância de onze milhões de cruzeiros, para treze milhões quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros, de acôrdo com a proposta da diretoria, devendo o valor do aumento, ou seja a quantia de dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros, ser subscrito somente pelos acionistas João José Gonçalves e Varlindo Manoel Gonçalves, dado o disposto no artigo vinte e oito dos Estatutos. Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria de votos deixando de votar o acionista João José Gonçalves e se absterido de o fazer o acionista Varlindo Manoel Gonçalves, ficando, em consequência da reavaliação levada a efeito reavaliado em seis milhões de cruzeiros o navio-motor "João Gonçalves". E, como nada mais tenha sido tratado, deu-se encerrada a presente reunião extraordinária da Assembléa Geral de Gonçalves Comércio e Navegação S. A. mandando o Presidente lavrar esta ata que, uma vez pronta, foi lida e devidamente aprovada pelos presentes, encerrando-se esta sessão às dezoito horas. Belém, Pará, vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. (aa) João José Gonçalves, Varlindo Manoel Gonçalves, Alice Gomes Gonçalves, José Antonio Gonçalves, Manuel Mário dos Santos, Euclides da Silva Gonçalves, Antonio da Costa Pinheiro, David Lopes, p. p. de Valdemiro Martins Gomes, José Ivo Loureiro do Amaral, e Antonio Maria Gonçalves. E eu, Manuel Mário dos Santos, servindo de secretário, declaro que a presente ata é cópia fiel e autêntica da atalavrada por mim nesta data,

tor "João Gonçalves", que in-

no livro competente. Belém, Pará, vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. (a) **Manuel Mário dos Santos.**

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho A. Q. S. da verdade. — Belém, 28 de agosto de 1959. — (a) **Armando de Queiroz Santos,** Tabelião.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os Emolumentos na 1ª. via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebedoria 31 de agosto de 1959 O funcionário, L. Souza.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 3 de setembro de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três folhas de ns. 2131|2133, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 671|959. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de setembro de 1959. — (a) **Oscar Faciola,** Diretor.

GUIA PARA PAGAMENTO DE SELO POR VERBA

Cr\$ 20.696,00

GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A., estabelecida nesta cidade, à rua Gaspar Viana n. 143, tendo a Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, realizada no dia 27 de agosto findo, deliberado aumentar o atual capital social, na quantia de onze milhões de cruzeiros Cr\$ 11.000.000,00 para treze milhões quinhentos e setenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 13.587.000,00) mediante a reavaliação do navio-motor "JOÃO GONÇALVES", que integra o ativo da sociedade, vai recolher aos cofres da Alfandega de Belém a importância de vinte mil seiscentos e noventa e

seis cruzeiros (Cr\$ 20.696,00), correspondente ao selo por verba sobre o aumento levado a efeito, na quantia de dois milhões quinhentos e oitenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 2.587.000,00), dividido nos termos do artigo 28 dos respectivos estatutos entre os acionistas João José Gonçalves e Varlindo Manoel Gonçalves.

Gonçalves Comércio e Navegação S. A. — (a) **Varlindo Manoel Gonçalves,** Diretor de Navegação.

ALFANDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via pela verba n. 4325 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 20.696,00.

2a. Sec., 2 de setembro de 1959. — (a) ilegível, Encarregado do selo.

(Ext. — Dia — 9|9|59)

FÔRÇA E LUZ DO PARÁ S/A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fôrça e Luz do Pará S. A., Realizada em 21 de agosto de 1959.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às quinze horas, no Palácio do Comércio, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Fôrça e Luz do Pará S. A., sob a presidência do Dr. Loris Olimpio de Araújo, secretariado pelos acionistas Georgenor Franco e Idalvo Pragana Toscano, e com a presença dos principais acionistas, quais sejam o Governador do Estado, representado pelo Sr. Benedito Carvalho, Banco de Crédito da Amazônia S/A. representado pelo diretor Rubem Ohana, no exercício da Presidência, Caixa Econômica Federal do Pará, representada pelo seu Presidente Dr. Raimundo Ferro e Silva e outros. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a sessão, tendo o primeiro secretário procedido a leitura do edital de convocação, publicado na imprensa e vasado nos seguintes termos: "Fôrça e Luz do Pará S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Na forma dos Estatutos, convocamos os senhores acionistas da Fôrça e Luz do Pará S. A., para uma reunião de Assembléia Geral

Extraordinária, a realizar-se às 15,00 horas do próximo dia 21 do corrente, no Salão Nobre da Associação Comercial do Pará, gentilmente cedido pela sua Diretoria. A referida Assembléia terá como finalidade: a) Aprovação do projeto de expansão da Empresa, de acordo com o que foi proposto no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e constante de seu processo F-44|59; b) Autorização para a Diretoria da Empresa contratar com o B. N. D. E. a operação de financiamento, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), dando ao mesmo os bens patrimoniais da Empresa e os acrescentem em virtude do empréstimo, em garantias reais, além de outras que o mesmo Banco exigir; c) Autorizar o Diretor Presidente a assinar os contratos que vierem a ser celebrados em razão das operações referidas nas alíneas anteriores. Belém, 13 de agosto de 1959. A Diretoria". Logo após foi concedida a palavra ao Dr. Firmo Ribeiro Dutra, diretor presidente da Fôrça e Luz do Pará S. A., que fez ampla exposição da situação da empresa, comunicando que este ano será instalada a terceira turbina, de 7.500 KWS e, em 1960, a quarta, com igual capacidade, ficando Belém com 30.000 (trinta mil) KWS. Afirmou logo que em 1960, os 30.000 KWS não corresponderão às necessidades da capital, o que deve ser motivo de satisfação porque evidencia progresso. Comunicou que dentro de breve chegará a Belém já tendo deixado o Porto de New York um navio do Loide Brasileiro conduzindo o restante da maquinaria da terceira turbina a qual custará cento e noventa milhões de cruzeiros. Disse o Dr. Firmo Dutra que, quinzenalmente, somente com mão de obra, referente a construção civil destinada às novas turbinas, a Fôrça e Luz dispense cerca de quinhentos mil cruzeiros. Sobre o empréstimo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico declarou que a Empresa, conforme já é do conhecimento dos Srs. acionistas, sentiu necessidade de assim proceder para ampliar

as suas atividades, pois que os 15.000 KWS atuais não são suficientes para a nossa capital. Afirmou que a Fôrça e Luz do Pará S. A., tem uma situação econômica magnífica, não sendo diferente a sua situação financeira, pois a venda cresce de dia para dia. Disse que em 1957, a renda foi de quarenta e nove milhões de cruzeiros, elevada em 1958 para oitenta milhões e em 1959 será da ordem de cento e trinta a cento e quarenta milhões. Disse que os emissários do B.N.D.E. que vieram a Belém fazer um estudo completo da empresa para poder decidir do seu pedido de empréstimo, declararam ser a Fôrça e Luz uma organização modelar. Ficaram vivamente impressionados em verificar que a empresa gasta apenas 20% (vinte por cento) de sua receita em pagamento de seus funcionários, os quais são bem pagos e recebem pontualmente. Aproveitou o ensejo para destacar a pontualidade dos consumidores, que pagam regularmente as suas contas, o que é uma garantia de êxito para a Fôrça e Luz. Comunicou que o "Diário Oficial" da União, de 11 do corrente, publicou um despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente da República, num expediente da Fôrça e Luz, determinando que a SPVEA cumpra rigorosamente com o que determina a lei que a criou na parte referente às Usinas de Belém e Manaus, que devem ter prioridade absoluta. Destacou que face a esse despacho, a Fôrça e Luz receberá ainda este ano da SPVEA quarenta milhões de cruzeiros, salientando que em 1957 deixou de receber cinco milhões e em 1958 vinte e dois milhões. Depois de outras considerações de ordem técnica, o Dr. Firmo Dutra solicitou que a Assembléia aprovasse os três itens do edital de convocação. Antes, porém, submeteu a votação da Assembléia uma proposta da Diretoria no sentido de o contrato só ser assinado depois de homologado os seus termos por nova assembléia geral a ser convocada oportunamente com esse objetivo. Posta em votação a matéria foram aprovados os itens do

edital, vasados nos seguintes termos: a) aprovação do projeto de expansão da Empresa, de acordo com o que foi proposto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e constante de seu processo F-44/59; b) autorização para a Diretoria da Empresa contratar com o E. N.D.E. a operação de financiamento no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), dando ao mesmo bens patrimoniais da Empresa e os que crescerem em virtude do empréstimo, em garantias reais, além de outras que o mesmo Banco exigir; c) autorizar o Diretor Presidente a assinar os contratos que vierem a ser celebrados em razão das operações referidas nas alíneas anteriores. A Assembléia também aprovou por unanimidade de votos a proposição da Diretoria de ser submetido à sua aprovação prévia os termos do contrato definitivo a ser firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. O Sr. Antonio Martins Junior pediu a palavra e disse que a exposição feita pelo Dr. Firmino Dutra bem revelava o retrato do Brasil de ontem e de hoje, destacando que com as duas turbinas e a construção civil a Fôrça e Luz havia gasto oitenta milhões de cruzeiros e que agora com uma turbina a empresa gastará 190 milhões de cruzeiros, o que bem evidencia o aumento impressionante do custo do material. Continuando, disse que somente elogios mereceria a atitude do Dr. Firmino Dutra, que, cioso de suas responsabilidades, não desajava assinar o contrato com o E.N.D.E. sem antes submeter a aprovação dos acionistas os termos do contrato a ser assinado. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, Aprovada em 21 de agosto de 1959 e assinada por todos os acionistas presentes e por mim, Georgenor Franco, primeiro secretário, subscrita.

(Presença dos Senhores Acionistas à Assembléia Geral Extraordinária da Fôrça e Luz do Pará S. A., realizada em 21 de agosto de 1959):
LORIS OLÍMPIO DE ARAÚ-

JO — GEORGENOR FRANCO — OSWALDO TRINDADE — BENEDITO CARVALHO p| Governo do Estado — RAIMUNDO FERRO E SILVA — p| Caixa Econômica — FIRMO RIBEIRO DUTRA — ANTONIO MARTINS JUNIOR — TOSCANO & CIA. — IDALVO TOSCANO, p| Associação Comercial — JAYME BARCESAT — HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELAS — CÂNDIDO MARINHO DA ROCHA e RUBEM OHANA, p| Banco de Crédito da Amazônia.

Confere com o original — Fôrça e Luz do Pará S. A., — Cândido Marinho da Rocha, resp. pela Presidência.

Cr\$ 700,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de setecentos cruzeiros. Recebedoria, 4 de setembro de 1959. O funcionário — Ilegível.

Departamento de Receita — Recebi, 4 de setembro 1959.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de setembro de 1959 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo cinco folhas de ns. 2143/2147 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 674/959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de setembro de 1959. O Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 9/9/59)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ
Assembléia Geral Extraordinária

1.ª, 2.ª e 3.ª Convocações

Convidam-se os Srs. acionistas a comparecer à sede social à Rua 15 de Novembro, n. 131, nesta cidade, às 15 horas do dia 16 do mês de setembro corrente em primeira convocação e, se não houver o número legal, de dois terços, às mesmas horas do dia 22, com o mesmo número, em segunda convocação e ainda no dia 29, às mesmas horas, em terceira convocação e com qualquer número, a fim de reunidos em assembléia geral extraordinária, deliberarem

sobre a seguinte ordem do dia:

- I — Aumento do capital social.
 - II — Reforma dos Estatutos.
 - III — O que ocorrer.
- Belém, 5 de setembro de 1959.
Os Diretores:
(aa) Dr. Sulpício Auster Bentes.
José Emilio Leal Martins.
- (Ext. — 9, 10, 12, 16, 18, 22, 24, 25, 26 e 29/9/59)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 (doze) do corrente, às 11 (onze) horas, na sede do Banco, à praça Visconde do Rio Branco, número 4 (quatro), nesta Capital, para o fim expresso e específico de deliberarem sobre a recomposição da Diretoria deste estabelecimento bancário.
Belém, 3 de setembro de 1959.

(a) Rubem Ohana, Presidente em exercício.

(Ext. — Dias — 4, 8 e 12/9/59)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ

Concorrência Pública

Faço saber a quem interessar possa, que esta Caixa Econômica Federal venderá a quem melhor lance oferecer uma área de terra à Rodovia Tavares Bastos, n| Capital, medindo, 40 metros de frente por 160 ditos de fundos.

As propostas serão aceitas na Secretaria Geral desta Caixa, onde os interessados poderão obter informações, até o dia 20 do corrente.

Belém, 2 de setembro de 1959. — (a) Raimundo N. Marques de Menezes, secretário Geral. Visto: Dr. Raimundo Ferro e Silva, presidente.

(Ext. — 5, 6 e 9/9/59)

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA

Assembléia Geral Extraordinária

(Segunda Convocação)

Não se havendo reunido a Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 4 de julho p.p., por falta de número legal, convoco na forma estabelecida pelo art. 88, da Lei de Sociedades Anônimas, os senhores acionistas da Cia. Automotriz Brasileira, a se reunirem na sede social, à Rua João Alfredo n. 4, no dia 12 do corrente, às 10 horas da manhã, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, reforma dos Estatutos sociais e o que ocorrer.

Belém, 5 de setembro de 1959.

(a.) Victor Pires Franco Filho, Diretor Presidente.

(Ext. — 5, 6 e 9/9/59)

COMPANHIA DE SEGUROS

ALIANÇA DO PARÁ

Seguros, Incêndio, Transportes, Cascos, Lucros Cessantes, Acidentes Pessoais e Riscos Diversos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1a. Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 9 de setembro de 1959, às quinze horas, na sede da Companhia, à rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, a fim de ratificarem a reforma dos Estatutos Sociais, inclusive o aumento do capital de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de julho de 1959, que aprovou e autorizou a Diretoria a processar referido aumento, por subscrição particular.

Belém, 21 de agosto de 1959. — Os diretores: Américo Nicolau Soares da Costa — Antonio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(T. — 25.567 — 21, 22 e 25-8 e 9-9-59).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 5.635

ACÓRDÃO N. 383

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Lauro Chaves e sua mulher.

Apelados: — José Henrique Gurjão e sua mulher.

Relator: — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, da Comarca da Capital, em que são: apelantes, Lauro Chaves e sua mulher; e, apelados, José Henrique Gurjão e sua mulher.

Acórdam os juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando o relatório de fls. 57 como parte integrante deste, negar provimento, unanimemente, à apelação, para confirmar a sentença apelada que decretou o despejo dos apelantes, por seus próprios fundamentos, que estão baseados nas provas dos autos em dispositivos legais.

Dos autos ficou provado que os apelados são proprietários do prédio, como condôminos, e que não possuem outro prédio onde possam morar.

Os apelantes, em sua contestação, alegando ser insinceridade o pedido, não esclareceram em que consistia a insinceridade. Alegaram, mas não provaram.

Alegaram que residiam no prédio há 7 anos, e não fizeram várias benfeitorias, tanto úteis como necessárias, com o direito, portanto, de serem indenizados, sob pena de ser retido o prédio, de acordo com o art. 516 do Código Civil.

Como bem salientou a sentença apelada, no caso de retomada para uso próprio não há razão legal para se cogitar de insinceridade do pedido, porquanto a lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, no caso de o requerente faltar com a verdade, impõe multa a que se refere o § 6.º do seu art. 15.

No tocante às alegadas benfeitorias, os R.R. não provam a sua existência. Ao contrário, a pericia demonstrou que "a única benfeitoria introduzida no prédio diz respeito a goteiras, que incomodam qualquer inquilino". (fls. 43).

Diz mais o perito, que foi escolhido por ambas as partes que "não constatou que tivessem sido realizados quaisquer serviços

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de concertos inadiáveis, a não ser os reparos de calhas já citadas".

Assim, sendo os A. A., ora apelados, proprietários, que desejam retomar o prédio para uso próprio, e não havendo benfeitorias a indenizar, decidiu muito bem o Dr. Juiz "a quo" decretando o despejo dos apelantes, na forma do pedido.

Custas pelos apelantes.

Belém, 24 de agosto de 1959.

(aa) Curcino Silva, Relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de setembro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

O Doutor Roberto Freire da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Primeira Vara, desta Comarca de Belém do Pará,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 9 de setembro, próximo vindouro, às 16 horas, irão a público pregão de venda em leilão público judicial, no local, isto é, no Depósito público, à Travessa Rui Barbosa, n. 921, os bens abaixo descritos, penhorados na ação executiva que a S/A Philips do Brasil move contra E. Santos & Cia., ação essa já julgada por sentença transitada em julgado:

Quatorze (14) bicicletas da marca "Crelux", em perfeito funcionamento, avaliada cada bicicleta em Cr\$ 3.000,00 ou seja por todas a quantia de Cr\$ 42.000,00; — Para mulher.

Seis (6) bicicletas para homens, da marca "Crelux" em perfeito funcionamento. Avaliada cada bicicleta em Cr\$ 3.200,00, ou seja no total de Cr\$ 19.200,00;

Nove (9) bicicletas para criança, da marca "Crelux", em perfeito funcionamento. Avaliada cada bicicleta em Cr\$ 2.500,00 ou seja o total de Cr\$ 22.500,00;

Uma (1) máquina registradora da marca "Rena" número 66.274, no estado, avaliada em Cr\$ 20.000,00.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer ao Depósito Público, a fim de dar seu lance ao leilão judicial que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca o preço das arrematações bem como as comissões do escrivão, porteiro, leiloeiro e demais despesas de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda expedir o presente edital, com o prazo de 10 dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 de agosto de 1959. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrivã, o escrevi. — (a) Roberto Freire da Silva.

(T — 25.414 — 9/9/59)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital, cito e chamo a este Juízo a firma Manufatura de Máquinas para Indústria Ltda. (REFOR) estabelecida à Rua Rouxinol, n. 404, Indianópolis, Estado de São Paulo, para ver-se-lhe propôr a presente ação de Interdito Proibitório, que lhe é proposta pelo conteúdo da petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara desta Comarca. Diz Café Albano Limitada, firma comercial estabelecida nesta cidade, à Avenida Portugal n. 88, representada pelo seu gerente, Antonio Pinto Soares, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador infra-assinado, advo-

gado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), com escritório nesta Capital, à Avenida Portugal n. 86, Altos, que respeitosamente vem expôr para afinal requerer a V. Excia o seguinte: A Suplicante é estabelecida nesta cidade com negócio de botequim, bar e mercearia, possuindo, também, sorveterias, pelo que tendo ciência de que em São Paulo havia uma firma que vendia máquinas para fabricar cartuchos para sorvetes, procurou comprar alguns desses engenhos. Assim, dirigiu-se à firma Manufatura de Máquinas para Indústria Ltda. (REFOR), àquele tempo (junho de 1954), estabelecida à Rua Rouxinol, n. 404, Indianópolis, Estado de São Paulo (Doc. junto). Em resposta à carta, a firma paulista mandou as condições de venda, que foram aceitas pela Suplicante que, assim, fechou o negócio para compra de duas máquinas, as quais foram embarcadas no Porto de Santos, devidamente despachadas, contra entrega de documentos (Documentos, juntos). Recebidas aqui as máquinas, passou a Suplicante a fabricar copos para sorvete para seu uso própria e para venda tendo posteriormente comprado duas outras máquinas, semi-automáticas, sendo uma marca Refor, Universal, capacidade para 72 copinhos por operação e outra tipo L 30, marca Hass, de procedência austríaca, com capacidade de 33 copinhos por operação. do Senhor Germano José (Documento junto). Está pois, a Suplicante com a sua indústria montada desde julho do ano de 1954, sem que qualquer objeção lhe fôsse feita por quem quer que seja. Acontece, entretanto, que em dias da semana passada, foi a Suplicante visitada por um caixeiro viajante de São Paulo, o qual ameaçou de paralização as máquinas em pleno funcionamento, sob o fundamento de que a vendedora das máquinas em referência, Manufatura de Máquinas para Indústria Ltda. (REFOR), apesar de ser as fabricantes dos engenhos com a marca Universal, não as poderia vender, uma vez que a patente das mesmas pertencia a outra firma, sem entretanto, declinar o nome dessa firma. Encontra-

se pois, ameaçada de esbulho a Suplicante, que, se concretizado, traz inúmeros prejuízos, de vez que, tem instalada a sua indústria e dispõe de avultado capital. Há, assim, justo receio de parte da Suplicante, pelo que quer se resguardar da violência que é iminente. Assim, na forma do estabelecido nos artigos 377 e seguintes do Código de Processo Civil, vem a Suplicante requerer a V. Excia. que a segure da violência iminente, mediante mandado proibitório aos réus, com a cominação da pena pecuniária de trinta mil cruzeiros diários para o caso de transgressão. E como a firma vendedora já esteja extinta, sem que se saiba o seu endereço certo, e desconhecidos os demais interessados na violência, requer a Suplicante que sejam publicados os editais devidos, na forma legal, citante a firma vendedora e a qualquer outro interessado a apresentar contestação dentro do prazo legal, sob pena de revelia, cominada antes a pena pecuniária pedida para o caso de transgressão. Nêstes termos, D. e A. esta, com os inclusos documentos, protestando por todos os gêneros de provas que se tornarem necessários e foram admissíveis em Direito, dá-se o valor da presente, para efeitos fiscais de Cr\$ 360.000,00* e esperando-se a procedência desta, Pede deferimento. Belém, 14 de agosto de 1959. P.P. Alberto Valente do Couto. Está devidamente selada. — É este afixado à porta dos auditórios e publicado no DIARIO OFICIAL e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, João Afonso Monarcha, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escriturã datilografada e subscrevi. — (a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.ª Vara.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Henrique dos Reis Simões e Maria do Carmo Sena, êle solteiro, natural do Maranhão, comerciante, filho de Joaquim Simões e Adélia Simões, ela solteira, natural do Pará, datilógrafa, filha de Maria José de Sena, res. n. cidade. — Pedro Bastos dos Santos, e Maria José dos Passos, solteira, natural do Pará, bancária, filha de Herminio Bastos Nunes e Deocleciana Gonçalves dos Santos, ela solteira, natural do Pará, costureira, filha de Joana da Silva Passos, res. n. cidade. — Itamar Dantas Cardoso, e Maria de Jesus Dias Brito Vilhena, êle, solteira, natural do Pará, comerciante, filho de Mulata Dantas, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Vicente Dias Vilhena e Gilda Brito Vilhena, res. n. cidade. — João Ivo Klautau de Souza e Adalita Barbosa dos Santos, êle solteira, natural do Pará, comerciante, filho de Flodoaldo Klautau de Souza e Raimunda Feitosa de

Araújo, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Djanira Barbosa dos Santos, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém tiver conhecimento de algum impedimento denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 25.416 — 9 e 16[9]59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Leonardo Severo Pina e Eunice Fátima Jesus Cardoso; êle, solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Severo Gonçalves Pina e Alda Aranha Pina; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Alexandre Pinto Cardoso e Palmira Jesus Cardoso, residentes nesta cidade.

Belmiro Dias Ribeirinho e Raimunda Beatriz Alves; êle, solteiro, natural do Pará, alfaiate, filho de Antonio Dias Ribeirinho e de Anna da Paixão; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Gertrudes Beatriz Alves, residentes nesta cidade.

Raimundo Manoel dos Santos e Luiza Ferreira Nogueira; êle, solteiro, natural do Pará, enfermeiro, filho de Antonio Manoel dos Santos e Martiniana Andrade dos Santos; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Avelino Francisco Nogueira e Francisca Medeiros Nogueira.

João Perbuá Rosas e Beatriz de Souza Maia; êle, solteiro, natural do Acre, carpinteiro, filho de Francisco de Assis Rosas e de Joanna Magalhães Rosas; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Libânio Lopes Maia e de Maria Paula de Souza Maia, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 31 de agosto de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 25.403 — 1 e 8[9]59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Diomédio Bezerra de Araújo e Maria Queiroz de Almeida; êle, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Antonio Bezerra de Araújo e Francisca Rufina Bezerra; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Leovigildo Batista e Corina Batista de

Almeida, residentes nesta cidade.

Carlos Alberto de Mendonça e Maria Lúcia Cardoso de Vasconcelos; êle, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Custódio Barreto de Mendonça e Maria Fernandes Bitencourt; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Euzébio Lobato de Vasconcelos e Horácia Silva Cardoso, residentes, nesta cidade.

Jorge Nunes Teixeira e Raimunda Santos da Silva; êle, solteiro, natural do Pará, pintor, filho de Raimundo dos Reis Teixeira e Juiza Nunes Teixeira; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Osmar Leal da Silva e Guiomar Santos da Silva, residentes nesta cidade.

Francisco Ferreira Bastos e Lazarina Ferreira de Castro; êle, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Claudomira Ferreira Bastos; ela, solteira, natural do Pará, eletricitista, filha de Delzira Ferreira Favacho, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de setembro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital de Chamada

Pelo presente, notifico o Bacharel Alvaro de Souza Bonfim, Pretor do Têrmo Único da Comarca de Conceição do Araguaia, a comparecer à Secretaria do Tribunal de Justiça que funciona no Edifício da Prefeitura Municipal de Belém, no expediente das 8 às 12 horas diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar a ausência ao serviço na Comarca para onde foi nomeado, conforme comunicação do Juiz de Direito da mesma, por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste Edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186, § 2.º e 3.º e 205, da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado, pelo prazo de 30 dias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, aos oito (8) de agosto de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário. Visto: — Arnaldo Valente Lobo, Presidente do T.J.E.

(G — 11[8] e 16[9]59)

EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Ivone Zahluth, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrada, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Justo Chermont", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de agosto de 1959.

Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente (G. — Dias: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30-3; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20-9-59).

Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, então Tesoureiro do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e Tenente Coronel Rui Tavares Ferreira

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, ex-Tesoureiro do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e Tenente-Coronel Rui Tavares Ferreira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentarem a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), Processo n. 3.727, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 2.237, de 17[6]58 (D.O. de 31[10]58), o que define a responsabilidade dos Srs. 1.º Tenente Américo Lima Gama, ex-Tesoureiro do Comando Geral da P.M.E., e Tenente-Coronel Rui Tavares Ferreira, sujeitos à defesa prévia.

Belém, 30 de julho de 1959. (a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. 1, 3, 4, 8, 9, 10 e 12[9]59. (Dias — 14, 18, 20, 22, 27 e 28[8] — 1, 3, 4, 8, 9, 10 e 12[9]59).